



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 660233
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de São João Del Rei
Exercício: 2001
Apenso: Pedido de Reexame n. 887477

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 07/02/2013, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f.200/207). Na sessão de 29/08/2013, por oportunidade da análise do Pedido de Reexame, em apenso, foi ratificada a decisão (f.216/222). Em seguida, o Presidente da Câmara foi comunicado, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.

2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.

3. O Legislativo Municipal, composto de 13 (treze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 30/12/2015, conforme Ata e Resolução n. 2023 (f.233/238 e 478/519).

4. Com a presença de 13 (treze) edis, as contas foram aprovadas por 6 (seis) votos. Não havendo quórum qualificado, deve prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal.

5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2016.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)